

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11738/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELABORADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S, QUE POSSUAM COMPROVAÇÃO TÉCNICA, COM SEDE OU ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

DATA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: às 10:00h do dia 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Sala de Licitações, situada à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista – SP.

DATA E LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES 1 E 2: Os interessados em participar do certame DEVERÃO protocolar os **ENVELOPES DE Nº 1 e Nº 2** até às **09:59h do DIA 28 de FEVEREIRO de 2024**, no Setor de Licitações (Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública) situado à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista – SP, Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – SP.

VALOR ESTIMADO - R\$ 460.569,11 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA-SP**, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº. 6.087/2021, torna público o presente edital de chamamento público visando à seleção de organização da sociedade civil - OSC interessada em celebrar termo de fomento para seleção de projetos sociais voltados à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, elaborados por organizações da sociedade civil – OSC's, que possuam comprovação técnica, com sede ou atuação no

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

município de várzea paulista.

1. OBJETO

1.1. Seleção de projetos sociais voltados à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, elaborados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que possuam comprovação técnica, com sede ou atuação no município de Várzea Paulista, para realização de parcerias por meio de Termo de Fomento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS BLOCOS

2.1. O objeto deste Edital será dividido em dois blocos, sendo um para captação de recursos e outro para utilização de recursos já existentes no fundo, que deverão se enquadrar em eixos temáticos definidos pelo CMDCA.

BLOCO	TIPO DE RECURSO	EIXOS TEMÁTICOS
BLOCO 1	Recursos já presentes no FMDCA	Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos: Apenas o item A; Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida: Apenas o item A
BLOCO 2	Financiamento por meio de Carta de Captação de Recursos	Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos: Todos os itens do eixo; Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida: Todos os itens do eixo; Eixo Temático III - Garantia de Direitos: Todos os itens do eixo.

2.2. Descrição dos Eixos temáticos

2.2.1. Eixo Temático I – Enfrentamento e prevenção de violação de direitos:

- a) Ações de apoio a serviços de acolhimentos e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável;
- b) Ações de incentivo ao esporte, cultura, educação, saúde e lazer como ferramentas de desenvolvimento humano, com ênfase na inclusão social e comunitária, qualidade de vida, ludicidade, ações preventivas e aplicações do repertório a crianças e adolescentes. Ações que visam promover a participação ativa das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, proporcionando oportunidade para que explorem diferentes áreas e adquiram habilidades diversas, buscando promover inclusão social e comunitária, garantindo que todos tenham acesso igualitário às atividades propostas;
- c) Ações de incentivo a ofertar atividades educativas que promovam o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Buscando oferecer uma variedade de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer, profissionalizante, que estimulem o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento pessoal. Utilizando meios e procedimentos que garantam a segurança e o bem estar dos participantes buscando fortalecer o processo de aprendizagem e a escolarização das crianças e adolescentes.

2.2.2. Eixo Temático II – Promoção e incentivo a qualidade de vida:

- a) Ações de incentivo voltados para crianças e adolescentes com deficiência, proporcionando o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, bem como ofereça apoio e orientação aos familiares para que participem desse processo promovendo desenvolvimento humano, inclusão social e comunitária, tendo como foco a qualidade de vida, a ludicidade.

2.2.3. Eixo Temático III – Garantia de Direitos:

- a) Apoio de promoção, prevenção, atendimento ou acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção secundária ou terciária;
- b) Busca ativa em promover a transformação social e econômica dos jovens, fortalecer o vínculo familiar e os laços afetivos de crianças e adolescentes.

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

2.3. Especificação do BLOCO 1

2.3.1. Este bloco visa selecionar projetos que serão executados com a utilização de recursos que já estão presentes no FMDCA;

2.3.2. Aqui são atendidos apenas dois dos eixos especificados no item 2.2;

2.3.3. A tabela que segue, especifica os eixos e itens atendidos para este bloco:

EIXO TEMÁTICO	ITEM DO EIXO	QTD DE PROJETOS ACEITOS PARA INSCRIÇÃO	QTD DE PROJETOS SELECIONADOS	RECURSO UTILIZADO
Eixo temático I - enfrentamento e prevenção de violação de direitos	A. Ações de apoio a serviços de acolhimentos e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.	Cada OSC poderá inscrever até 02 projetos	Serão selecionados até 02 projetos	Disponível no FMDCA
Eixo temático II - promoção e incentivo a qualidade de vida.	A. Ações de incentivo voltados para crianças e adolescentes com deficiência, proporcionando o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, bem como ofereça apoio e orientação aos familiares para que participem desse processo promovendo desenvolvimento humano, inclusão social e comunitária, tendo como foco a qualidade de vida, a ludicidade.	Cada OSC poderá inscrever 02 projetos	Serão selecionados até 02 projetos	Disponível no FMDCA

2.4. Especificação do BLOCO 2

2.4.1. Este bloco visa selecionar projetos que serão executados com a com recursos captados pelas OSC's selecionadas;

2.4.2. Aqui são atendidos todos os eixos

2.4.3. A tabela que segue, especifica os eixos e itens atendidos para este bloco:

EIXO TEMÁTICO	ITEM DO EIXO	QTD DE PROJETOS ACEITOS PARA INSCRIÇÃO	QTA DE PROJETOS SELECIONADOS	RECURSO UTILIZADO
Eixo temático I - enfrentamento e prevenção de violação de direitos	Os projetos podem abranger qualquer item deste eixo	Cada OSC poderá inscrever até 03 projetos	Serão selecionados 10 projetos conforme avaliação de comissão instituída pelo CMDCA	Captados pela própria OSC por meio da Carta de Captação de Recursos
Eixo temático II - promoção e incentivo a qualidade de vida.	Os projetos podem abranger qualquer item deste eixo	Cada OSC poderá inscrever até 03 projetos	Serão selecionados 10 projetos conforme avaliação de comissão instituída pelo CMDCA	Captados pela própria OSC por meio da Carta de Captação de Recursos
Eixo temático III - garantia de direitos.	Os projetos podem abranger qualquer item deste eixo	Cada OSC poderá inscrever até 03 projetos	Serão selecionados 10 projetos conforme avaliação de comissão instituída pelo CMDCA	Captados pela própria OSC por meio da Carta de Captação de Recursos

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivos Gerais

3.1.1. Seleção de projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social a partir de eixos definidos pelo CMDCA, para celebração de parcerias com OSC's atuantes neste município.

3.1.2. Por meio das OSC's, executar, aprimorar e fortalecer as políticas públicas, com ações que atendam as necessidades que extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, criando projetos e propostas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis.

3.2. Objetivos Específicos

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- 3.2.1.** Utilizar os recursos que já estão disponíveis no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste município;
- 3.2.2.** Favorecer o financiamento de projetos das OSC's pelo FMDCA através de Carta de Captação de Recursos;
- 3.2.3.** Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de Várzea Paulista.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A proteção da Criança e do Adolescente

Conforme estabelecido na Constituição Federal em seu art. 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Como dever do estado, são criados e executados programas e políticas de garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente, contando com a participação de conselhos municipais que são uma forma democrática de contribuição da administração pública e da sociedade civil em sua criação, execução e fiscalização. Isso também garante maior transparência, eficiência e organização na utilização dos recursos que podem vir, tanto do poder público, quanto do setor privado por meio de incentivos fiscais, este último ficando depositados em fundos específicos.

O FDCA – Fundo da Criança e do Adolescente, está presente no art.88 do ECA que trata das diretrizes de política de atendimento, já no município de Várzea Paulista o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 1427, de 07 de julho de 1955, regulamentado pelo Decreto Lei Municipal nº 3.268, de 10 de outubro de 2006. Ele recebe recursos provenientes do Incentivo Fiscal previsto na legislação para utilização em ações de proteção e atendimento as crianças e adolescentes.

A gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente fica sob responsabilidade do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), um órgão que propõe, delibera

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Os recursos presentes no fundo só podem ser aplicados em ações definidas pelo CMDCA, que decide onde e quando estes serão utilizados.

É sabido que as Organizações da Sociedade Civil atuam na execução e aprimoramento das políticas públicas por meio das parcerias firmadas com o primeiro setor, aplicam de forma eficiente os recursos repassados pelo poder público, movimentam o mercado de trabalho, proporcionam desenvolvimento local, possibilitam a participação social e a promoção dos direitos humanos.

Gestor do fundo, o CMDCA, como órgão que promove a participação democrática da sociedade, busca empregar os recursos em ações que envolvam a melhor aplicabilidade destes, de forma transparente e eficiente.

Diante disso, torna-se imprescindível a participação do terceiro setor para a criação de projetos e a aplicação dos recursos já existentes e os que vierem a ser captados para o FMDCA.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do BLOCO 1:

5.1.1. CMDCA procederá à avaliação do Plano de Trabalho dos projetos inscritos e fará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento;

5.1.2. Os projetos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, que trata dos critérios de seleção, classificação e desempate;

5.1.3. Serão selecionados 02 (dois) projetos para formalização da parceria

5.1.4. Os projetos selecionados, serão executados conforme estabelecido na lei 13019/2014. Passarão por todas as etapas para a celebração da parceria, para execução e avaliação e pôr fim a prestação de contas, conforme estabelecido nos itens 07, 08, 10 e 12 deste termo de referência.

5.2. Execução do BLOCO 2:

5.2.1. As OSC's poderão inscrever até 03 (três) projetos;

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

5.2.2. CMDCA procederá à avaliação do Plano de Trabalho dos projetos inscritos e fará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil apta a receber a carta de Captação de Recursos;

5.2.3. Os projetos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, que trata dos critérios de seleção, classificação e desempate;

5.2.4. Serão selecionados até 10 (dez) projetos por eixo para concessão da Carta de Captação de Recursos;

5.2.5. Os recursos captados pelas OSC's serão depositados na conta FMDCA e serão destinados exclusivamente para a execução dos projetos que foram selecionados;

5.2.6. Os projetos selecionados, serão executados conforme estabelecido na lei 13019/2014. Passarão por todas as etapas para a celebração do Termo de Fomento, para execução e avaliação e pôr fim a prestação de contas, conforme estabelecido nos itens 07, 08, 10 e 12 do termo de referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o BLOCO 1 serão utilizados os recursos presentes no FMDCA, depositados na seguinte dotação, 02.11.01.08.243.0021.2030.3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

6.2. Para o BLOCO 2 os recursos utilizados deverão ser captados pelas OSC's por meio de Carta de Captação de Recursos:

6.2.1. Deverão ser depositados na conta bancária do FMDCA e destinados a execução dos projetos previamente selecionados.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Ficará **impedida** de celebrar o termo de fomento a **OSC** que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e)** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- h)** ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP ou por e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br ou telefone: (11) 4596-9633, no prazo de até **02**

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00h às 16:00h.

9.2. As impugnações somente serão recebidas até **5 (cinco) dias úteis** anteriores da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, mediante protocolo na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP, ou pelo e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.

9.3. É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento de todos os atos e movimentações do referido processo junto ao site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

10. ENVELOPES 1 E 2 – PROTOCOLO E RECEBIMENTO

10.1. A OSC interessada em participar do certame, deverá protocolar os envelopes nº 1 e 2 devidamente lacrados e identificados, com a respectiva documentação constante nos itens 8 e 9 deste Edital, no prazo e local abaixo:

10.1.1. Protocolar os envelopes de nº 1 e 2 até às 09:59h do dia 28 de fevereiro de 2024 junto ao Setor de Licitações situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP.

10.1.2. Poderão ser enviados os envelopes via correios, ficando a cargo da OSC a responsabilidade de que os envelopes chegarão nos correios ou na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista até às 17h do dia anterior a sessão pública, bem como deverá remeter o código de rastreio com identificação da OSC no e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, para ciência do envio dos envelopes.

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

11. DO ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO (PROJETOS)

11.1. O envelope de nº 01 será avaliado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Várzea Paulista.

11.2. O envelope nº 01, lacrado, deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

<p style="text-align: center;">Envelope nº 01</p> <p style="text-align: center;">PLANO DE TRABALHO</p> <p style="text-align: center;">Chamamento Público nº 01/2024</p> <p style="text-align: center;">Processo nº 11.738/2023</p> <p style="text-align: center;">Identificação da Organização: Nome, endereço e CNPJ</p>

8.3. Ofício de encaminhamento do Plano de Trabalho e Proposta com timbre da Organização e assinatura do representante legal (**Anexo X– Ofício de encaminhamento do Plano de Trabalho e Proposta**);

8.4. Plano de Trabalho para oferta do serviço socioassistencial com timbre da Organização e devidas assinaturas, **cujo conteúdo deverá atender ao termo de referência e anexos.**

8.5. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá emitir ATA com detalhamento das pontuações que cada OSC deteve, com a devida classificação.

12. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

12.1. O conteúdo do Envelope nº 02 será analisado pela COMUL para fins de habilitação.

12.2. O envelope nº 02, lacrado, deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

<p style="text-align: center;">Envelope nº 02</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Chamamento Público nº 01/2024</p> <p style="text-align: center;">Processo nº 11.738/2023</p> <p style="text-align: center;">Identificação da Organização: Nome, endereço e CNPJ</p>

12.2.1. Cópia do Estatuto Social registrado em cartório e eventuais alterações, que deverá prever expressamente que:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

1

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto

1 Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14);

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.2.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que comprove, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo.²

12.2.3. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma conforme previsto no art. 17 Decreto Municipal nº. 6.087/2021³, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando ter executado a Coordenação de Trabalho Técnico, serão aceitos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

2 Art.33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14.

3 Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- d) Currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou
- e) Prêmios locais ou internacionais recebidos.

12.2.4. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

- a) Federal - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais.
- b) Municipal - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da OSC, relativo aos tributos mobiliários.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

12.2.5. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.2.6. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

12.2.7. Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração dos Dirigentes** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

12.2.8. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014), conforme **Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais** e **Anexo V - Declaração de endereço**.

12.2.9. Tratando-se de COOPERATIVA, deverá atender às exigências previstas na legislação específica (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

12.2.10. Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da sede da OSC.

12.2.11. Declarações:

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que manterá, durante todo o período da parceria, objeto do chamamento ou da sua dispensa ou inexigibilidade, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional com timbre da Organização e assinatura do representante legal (**Anexo VI – Declaração de capacidade técnica e operacional**);

d) Declaração firmada pelo representante legal da OSC, que se for vencedora, apresentará no prazo de 10 (dez) dias corridos após a sua homologação, o nome do estabelecimento bancário, número agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública conforme modelo **Anexo VII – Gratuidade**;

e) Declaração de Adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com timbre da Organização e assinatura do representante legal conforme modelo **Anexo VIII – Declaração de adimplência**;

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

f) Declaração de Comprovação e Compromisso, com timbre da Organização e assinatura do representante legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX - Declaração de comprovação e compromisso**, dispondo que:

1. Não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;

2. Não possua e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

g) Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. ENVELOPE 1 - DA FASE DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (CMDCA):

13.1.1. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no local e dia designado no ato convocatório para Sessão Pública, a mesma deverá rubricar os envelopes nº 1 e 2, bem como

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

pelos representantes das OSC, e serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 01**, a documentação contida deverá ser rubricada por toda a Comissão de Seleção e pelos representantes das OSC.

13.1.2. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente analisará as propostas técnicas em sessão pública, havendo necessidade poderá suspender ou marcar tantas sessões que se fizerem necessárias para a conclusão dos trabalhos, inclusive sessões internas que precederão de ata devidamente lavrada e publicada.

13.1.3. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, analisará e julgará o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária, em conformidade com o termo de referência e anexos.

13.1.4. A pontuação será conforme **Anexo II – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.**

13.1.5. Para subsidiar seus trabalhos, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.1.6. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.1.7. Em caso de empate de pontuação, o critério de desempate será o maior tempo de constituição da OSC.

13.1.8. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá publicar a classificação do resultado no site da Prefeitura, DOE/SP e Imprensa Municipal, respeitar o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis e encaminhar os Envelopes de nº 02 das OSC para a COMUL.

13.2. ENVELOPE 2 - DA FASE DE HABILITAÇÃO (COMUL):

13.2.1. A COMUL deverá convocar via DOE/SP, site da Prefeitura e Imprensa Municipal a OSC classificada em primeiro lugar para realizar sessão pública, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data da sessão, na presença dos interessados, e realizar abertura do

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

envelope de nº 02 (Habilitação), somente da classificada em primeiro lugar, deverá ser rubricado toda a documentação pelos membros da COMUL (Portaria nº 27.286/2021) e pelos respectivos representantes das licitantes, caso haja presentes;

13.2.2. A COMUL deverá publicar o resultado no DOE/SP, Imprensa Municipal e site da Prefeitura, respeitado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. Em caso de inabilitação da primeira colocada, a COMUL deverá proceder a convocação da segunda colocada, analisar, publicar resultado e respeitar prazo recursal, e assim sucessivamente até o resultado final.

13.2.4. Os envelopes de nº 02 que não forem abertos, deverão ser juntados (lacrados) no processo pela COMUL e constar em ATA.

13.2.5. Encerrados os trabalhos da COMUL, a mesma deverá encaminhar os autos e envelopes para a Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública.

13.2.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Imprensa Municipal e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, excluído o dia do início e incluindo o final.

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

14.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

14.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, excluído o dia do início e incluindo o final.

14.5. Os recursos poderão ser protocolizados na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, setor de Licitações, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP ou pelo e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.

14.6. Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal divulgará, no sítio eletrônico oficial, Imprensa Municipal e Diário oficial do Estado de São Paulo, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14.7. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

15. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Fomento, na forma da minuta que integra o presente edital, **Anexo XIII e XIV**.

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

15.2. O Termo de Fomento celebrado será formalizado observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 6.087/2021 e o previsto neste edital e seus Anexos.

15.3. A celebração da parceria ocorrerá através da assinatura do Termo de Fomento, pelo Prefeito Municipal de Várzea Paulista, pelo Gestor Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.

15.4. Para a celebração do Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:

15.4.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos artigos antecedentes;

15.4.2. Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente.

15.4.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

16. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

16.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, de forma mensal para pagamento do repasse compreendendo o valor previsto no presente edital, que guardará consonância com as metas da parceria conforme art. 25 do Decreto Municipal 6.087/21.

16.2. Os recursos serão depositados em conta corrente oficial e específica (**Anexo XI – Informações Bancárias**)

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

16.3. A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:

16.3.1. na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

16.3.2. Decreto Municipal nº 6.087/21;

16.3.3. nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados que regulamentam as ofertas socioassistenciais;

16.3.4. nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

16.3.5. no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

17. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

17.1. Monitoramento:

17.1.1. O monitoramento da prestação Serviço da OSC contratada será realizado pela equipe técnica da secretaria do desenvolvimento social, através de:

- a) Relatório Mensal
- b) Relatório de Frequência dos usuários
- c) Acompanhamento de Resultados

17.2. Fiscalização:

17.2.1. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora, Sueli Ramos Romeiro, Coordenadora do CREAS, Matrícula: 302502.

17.3. Avaliação

17.3.1. A avaliação do serviço é feita considerando os seguintes aspectos:

- a) Satisfação dos usuários
- b) Satisfação da comunidade
- c) Execução do plano de trabalho de acordo com o projeto apresentado

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A realização da prestação de contas ocorrerá segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

18.2. Após o encerramento de cada quadrimestre do exercício fiscal, a organização da sociedade civil deverá no prazo de 10 (dez) dias encaminhar, por meio de plataforma eletrônica, à Administração Pública Municipal os documentos exigidos no regulamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.3. Além da prestação de contas quadrimestral, a parceira deverá realizar as prestações de conta anuais e final, por meio do encaminhamento via plataforma eletrônica, nos termos constantes do Decreto Municipal nº 6.087/21.

18.4. A prestação de contas, além de todo o exposto, deverá ser realizada em sistema eletrônico conforme **Anexo XV– Manual Técnico de Prestação de Contas.**

19. DAS SANÇÕES

19.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 6.087/2021, com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

e com o presente neste EDITAL e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 6.087/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

20.1. Este Edital, bem como seus Anexos, estarão disponíveis no site eletrônico oficial.

21. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

21.1. O prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO** será de 12 (doze) meses a partir da ordem de início da execução, prorrogáveis de acordo com legislação e interesse das partes.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada na Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 6.087/21, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os Anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Critério de Seleção, Classificação e Desempate;

23.1.3. Anexo III – Declaração dos Dirigentes;

23.1.4. Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

23.1.5. Anexo V - Declaração de endereço;

23.1.6. Anexo VI – Declaração de capacidade técnica e operacional;

23.1.7. Anexo VII – Declaração de Gratuidade;

23.1.8. Anexo VIII – Declaração de adimplência;

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- 23.1.9. Anexo IX - Declaração de comprovação e compromisso;**
- 23.1.10. Anexo X – Ofício de encaminhamento de Plano de Trabalho e Proposta;**
- 23.1.11. Anexo XI – Declaração de informação bancária;**
- 23.1.12. Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;**
- 23.1.13. Anexo XIII - Minuta Termo de Fomento;**
- 23.1.14. Anexo XIV – Termo de ciência e de notificação;**
- 23.1.15. Anexo XV – Manual Técnico para prestação de contas.**

Várzea Paulista – SP, 23 de janeiro de 2024.

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Gestão Pública

Leandro Marques da Silva
Gestor Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Seleção de projetos sociais voltados à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, elaborados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que possuam comprovação técnica, com sede ou atuação no município de Várzea Paulista, para realização de parcerias por meio de Termo de Fomento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivos gerais

2.1.1. Seleção de projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social a partir de eixos definidos pelo CMDCA, para celebração de parcerias com OSC's atuantes neste município.

2.1.2. Por meio das OSC's, executar, aprimorar e fortalecer as políticas públicas, com ações que atendam as necessidades que extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, criando projetos e propostas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Utilizar os recursos que já estão disponíveis no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste município.

2.2.2. Favorecer o financiamento de projetos das OSC's pelo FMDCA através de Carta de Captação de Recursos;

2.2.3. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de Várzea Paulista.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A proteção da criança e do adolescente

Conforme estabelecido na Constituição Federal em seu art. 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Como dever do estado, são criados e executados programas e políticas de garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente, contando com a participação de conselhos municipais que são uma forma democrática de contribuição da administração pública e da sociedade civil em sua criação, execução e fiscalização. Isso também garante maior transparência, eficiência e organização na utilização dos recursos que podem vir, tanto do poder público, quanto do setor privado por meio de incentivos fiscais, este último ficando depositados em fundos específicos.

O FDCA – Fundo da Criança e do Adolescente, está presente no art.88 do ECA que trata das diretrizes de política de atendimento, já no município de Várzea Paulista o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 1427, de 07 de julho de 1955, regulamentado pelo Decreto Lei Municipal nº 3.268, de 10 de outubro de 2006. Ele recebe recursos provenientes do Incentivo Fiscal previsto na legislação para utilização em ações de proteção e atendimento as crianças e adolescentes.

A gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente fica sob responsabilidade do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), um órgão que propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Os recursos presentes no fundo só podem ser aplicados em ações definidas pelo CMDCA, que decide onde e quando estes serão utilizados.

É sabido que as Organizações da Sociedade Civil atuam na execução e aprimoramento das políticas públicas por meio das parcerias firmadas com o primeiro setor, aplicam de forma

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

eficiente os recursos repassados pelo poder público, movimentam o mercado de trabalho, proporcionam desenvolvimento local, possibilitam a participação social e a promoção dos direitos humanos.

Gestor do fundo, o CMDCA, como órgão que promove a participação democrática da sociedade, busca empregar os recursos em ações que envolvam a melhor aplicabilidade destes, de forma transparente e eficiente.

Diante disso, torna-se imprescindível a participação do terceiro setor para a criação de projetos e a aplicação dos recursos já existentes e os que vierem a ser captados para o FMDCA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste termo de referência será dividido em dois blocos, sendo um para captação de recursos e outro para utilização de recursos já existentes no fundo, que deverão se enquadrar em eixos temáticos definidos pelo CMDCA.

BLOCO	TIPO DE RECURSO	EIXOS TEMÁTICOS
BLOCO 1	Recursos já presentes no FMDCA	Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos: Apenas o item A; Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida: Apenas o item A;
BLOCO 2	Financiamento por meio de Carta de Captação de Recursos;	Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos: Todos os itens do eixo; Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida: Todos os itens do eixo; Eixo Temático III - Garantia de Direitos: Todos os itens do eixo.

4.2. Descrição dos Eixos Temáticos

4.2.1. Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos:

A. Ações de apoio a serviços de acolhimentos e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.

B. Ações de incentivo ao esporte, cultura, educação, saúde e lazer como ferramentas de desenvolvimento humano, com ênfase na inclusão social e comunitária, qualidade de vida, ludicidade, ações preventivas e aplicações do repertório a crianças e adolescentes. Ações que visam promover a participação ativa das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, proporcionando oportunidade para que explorem diferentes áreas e adquiram habilidades diversas, buscando promover inclusão social e comunitária, garantindo que todos tenham acesso igualitário às atividades propostas.

C. Ações de incentivo a ofertar atividades educativas que promovam o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Buscando oferecer uma variedade de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer, profissionalizante, que estimulem o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento pessoal. Utilizando meios e procedimentos que garantam a segurança e o bem estar dos participantes buscando fortalecer o processo de aprendizagem e a escolarização das crianças e adolescentes.

4.2.2. Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida:

A. Ações de incentivo voltados para crianças e adolescentes com deficiência, proporcionando o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, bem como ofereça apoio e orientação aos familiares para que participem desse processo promovendo desenvolvimento humano, inclusão social e comunitária, tendo como foco a qualidade de vida, a ludicidade.

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

4.2.3. Eixo Temático III - Garantia de Direitos:

A. Apoio de promoção, prevenção, atendimento ou acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção secundária ou terciária;

B. Busca ativa em promover a transformação social e econômica dos jovens, fortalecer o vínculo familiar e os laços afetivos de crianças e adolescentes.

4.3. Especificação do BLOCO 1

4.3.1. Este bloco visa selecionar projetos que serão executados com a utilização de recursos que já estão presentes no FMDCA;

4.3.2. Aqui são atendidos apenas dois dos eixos especificados no item 4.2;

4.3.3. A tabela que segue, especifica os eixos e itens atendidos para este bloco:

EIXO TEMÁTICO	ITEM DO EIXO	QTD DE PROJETOS ACEITOS PARA INSCRIÇÃO	QTD DE PROJETOS SELECIONADOS	RECURSO UTILIZADO
EIXO TEMÁTICO I: ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	A. Ações de apoio a serviços de acolhimentos e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.	Cada OSC poderá inscrever até 02 projetos	Serão selecionados até 02 projetos	Disponível no FMDCA
EIXO TEMÁTICO II - PROMOÇÃO E INCENTIVO A QUALIDADE DE VIDA.	A. Ações de incentivo voltados para crianças e adolescentes com deficiência, proporcionando o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, bem como ofereça apoio e orientação aos	Cada OSC poderá inscrever 02 projetos	Serão selecionados até 02 projetos	Disponível no FMDCA

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

	familiares para que participem desse processo promovendo desenvolvimento humano, inclusão social e comunitária, tendo como foco a qualidade de vida, a ludicidade.			
--	--	--	--	--

4.4. Especificação do BLOCO 2

4.4.4. Este bloco visa selecionar projetos que serão executados com a com recursos captados pelas OSC's selecionadas

4.4.5. Aqui são atendidos todos os eixos;

4.4.6. A tabela que segue, especifica os eixos e itens atendidos para este bloco:

EIXO TEMÁTICO	ITEM DO EIXO	QTD DE PROJETOS ACEITOS PARA INSCRIÇÃO	QTD DE PROJETOS SELECIONADOS	RECURSO UTILIZADO
EIXO TEMÁTICO I: ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	Os projetos podem abranger qualquer item deste eixo	Cada OSC poderá inscrever até 03 projetos	Serão selecionados 10 projetos conforme avaliação de comissão instituída pelo CMDCA	Captados pela própria OSC por meio da Carta de Captação de Recursos
EIXO TEMÁTICO II - PROMOÇÃO E INCENTIVO A QUALIDADE DE VIDA.	Os projetos podem abranger qualquer item deste eixo	Cada OSC poderá inscrever até 03 projetos	Serão selecionados 10 projetos conforme avaliação de comissão instituída pelo CMDCA	Captados pela própria OSC por meio da Carta de Captação de Recursos

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

<p>EIXO TEMÁTICO III - GARANTIA DE DIREITOS.</p>	<p>Os projetos podem abranger qualquer item deste eixo</p>	<p>Cada OSC poderá inscrever até 03 projetos</p>	<p>Serão selecionados 10 projetos conforme avaliação de comissão instituída pelo CMDCA</p>	<p>Captados pela própria OSC por meio da Carta de Captação de Recursos</p>
--	---	---	---	---

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do BLOCO 1

5.1.1. CMDCA procederá à avaliação do Plano de Trabalho dos projetos inscritos e fará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento;

5.1.2. Os projetos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no ANEXO I presente neste termo de referência, que trata dos critérios de seleção, classificação e desempate;

5.1.3. Serão selecionados 02 projetos para formalização da parceria

5.1.4. Os projetos selecionados, serão executados conforme estabelecido na lei 13019/2014. Passarão por todas as etapas para a celebração da parceria, para execução e avaliação e por fim a prestação de contas, conforme estabelecido nos itens 07, 08, 10 e 12 deste termo de referência.

5.2. Execução do BLOCO 2

5.2.1. As OSC's poderão inscrever até três projetos;

5.2.2. CMDCA procederá à avaliação do Plano de Trabalho dos projetos inscritos e fará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil apta a receber a carta de Captação de Recursos;

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

5.2.3. Os projetos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no ANEXO I presente neste termo de referência, que trata dos critérios de seleção, classificação e desempate;

5.2.4. Serão selecionados até 10 projetos por eixo para concessão da Carta de Captação de Recursos;

5.2.5. Os recursos captados pelas OSC's serão depositados na conta FMDCA e serão destinados exclusivamente para a execução dos projetos que foram selecionados;

5.2.6. Os projetos selecionados, serão executados conforme estabelecido na lei 13019/2014. Passarão por todas as etapas para a celebração do Termo de Fomento, para execução e avaliação e pôr fim a prestação de contas, conforme estabelecido nos itens 07, 08, 10 e 12 deste termo de referência.

6. DO PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos incompletos) residentes no município de Várzea Paulista e suas famílias.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o BLOCO 1 serão utilizados os recursos presentes no FMDCA, depositados na seguinte dotação:

61.1 02.11.01.08.243.0021.2030.3.3.50.39.00 - Administração dos Recursos do FMDCA – Ficha 1149 – Fonte de recurso 01 - tesouro

6.2. Para o BLOCO 2 os recursos utilizados deverão ser captados pelas OSC's por meio de Carta de Captação de Recursos:

6.2.1. Deverão ser depositados na conta bancária do FMDCA e destinados a execução dos projetos previamente selecionados.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. A Capacidade Técnica das OSC's selecionadas será avaliada em função do histórico de serviços prestados na área de execução de projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

7.2. Documentos Exigidos:

7.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OSC, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando ter executado a Coordenação de Trabalho Técnico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA planejar, providenciar e executar os requisitos e ações conforme eixo ao qual o projeto aprovado atenda.

8.2. Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços;

8.3. Executar o projeto dentro da melhor técnica,

8.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do projeto.

8.5. Executar os serviços de acordo com o plano de trabalho apresentado;

8.6. Comunicar a Unidade Gestora de Desenvolvimento Social e o CMDCA a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos projetos, propondo as ações corretivas necessárias;

8.7. Elaborar relatório mensal e final dos serviços executados.

8.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento após o cumprimento das ações mensais e após verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2. Supervisionar a prestação dos serviços ofertados através da disponibilização da equipe técnica e, em especial, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Supervisionar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

9.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

9.4. A realização do pagamento

9.4.2. Será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor credenciado pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

10. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. Monitoramento

10.1.1. O monitoramento da prestação Serviço da OSC contratada será realizado pela equipe técnica da secretaria do desenvolvimento social, através de:

- A.** Relatório Mensal
- B.** Relatório de Frequência dos usuários
- C.** Acompanhamento de Resultados

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

10.2. Fiscalização

A fiscalização ficará sob responsabilidade do servidor (a):

Nome: Sueli Ramos Romeiro

Cargo: Coordenadora do CREAS

Matricula: 302502

10.2. Avaliação

10.3.1. A avaliação do serviço é feita considerando os seguintes aspectos:

- A.** Satisfação dos usuários
- B.** Satisfação da comunidade
- C.** Execução do plano de trabalho de acordo com o projeto apresentado

10.4. Relatórios Mensais

10.4.1. Os serviços produzidos pela OSC da parceria deverão ser documentados e apresentados mensalmente a Unidade Gestora de Desenvolvimento Social e o CMDCA através de relatórios de acompanhamento de atividades. No decorrer e na conclusão dos serviços deverão ser apresentados relatórios técnicos referentes as atividades e ações realizadas,

- A.** Deverá ser apresentado à unidade de Desenvolvimento social, o Relatório Técnico Mensal, com informações sobre o andamento dos serviços que estão sendo realizados.
- B.** Deverão ser informados ainda, os fatos que possam dificultar ou afetar a evolução dos serviços, de forma que a Unidade Gestora de Desenvolvimento Social e o CMDCA possa

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

rapidamente, tomar qualquer decisão quanto aos procedimentos a serem adotados para sanar tais dificuldades.

C. Disponibilizar requisitos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da OSC com relação às suas obrigações contratuais.

D. Os Relatórios deverão estar instruídos dos respectivos e pertinentes Relatórios Fotográficos, lista de presença e fatores que comprove a execução dos serviços.

10.5. Relatório Técnico Final

Ao finalizar os trabalhos, a OSC deverá fornecer o Relatório Final dos serviços realizados, contendo o histórico e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, bem como fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus modos que ensejaram as alterações, acompanhados de Relatórios Fotográficos e fatores que comprove os serviços prestado de forma integral nos termos de referência

A entrega do Relatório Final dos serviços prestados é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Serviços.

11. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

11.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

A. Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A realização da prestação de contas ocorrerá segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

12.2. Após o encerramento de cada quadrimestre do exercício fiscal, a organização da sociedade civil deverá no prazo de 10 (dez) dias encaminhar, por meio de plataforma eletrônica, à Administração Pública Municipal os documentos exigidos no regulamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Deverá ser realizada a prestação de contas de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução dos projetos deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da assinatura do Termo de Fomento.

14.2. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até a conclusão do projeto.



ANEXO II – CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A análise das propostas seguirá os seguintes critérios de seleção:

1.1. Tabela de Critérios

Item	Critério	Pontuação por item (PI)	Peso (P)	Pontuação máxima por item
A	Clareza das informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atende plenamente – 10 pontos; Atende parcialmente – 5 pontos; Não atende – 0 pontos	03	30
B	Adequação da proposta as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Atende plenamente – 10 pontos; Atende parcialmente – 5 pontos; Não atende – 0 pontos	02	30
C	Relação entre o projeto proposto e o eixo pretendido, e entre a atividade e atuação da OSC com este eixo e com a proposta.	Atende plenamente – 10 pontos; Atende parcialmente – 5 pontos; Não atende – 0 pontos	02	20
D	A capacidade técnica da OSC, por meio de experiência comprovada na realização das atividades relacionadas ao objeto e ao eixo de atuação.	Atende plenamente – 10 pontos; Atende parcialmente – 5 pontos; Não atende – 0 pontos	02	20



Pontuação Global Máxima	100
-------------------------	------------

1.2. A nota 0 (zero) em qualquer um dos itens desclassifica o projeto da seleção.

1.3. A pontuação do total é calculada da seguinte forma:

$$PI \times P = \text{PONTUAÇÃO TOTAL}$$

Onde PI é a pontuação por item e P é o peso.

1.4. A Classificação será estabelecida de acordo com a maior pontuação total, e a parceria será firmada de acordo com as quantidades estabelecidas nos itens 4.3 e 4.4 deste termo de referência, respeitando a ordem de classificação.

1.5. O desempate se dará da seguinte forma:

1.5.1. O primeiro critério de desempate é: a maior pontuação no item A;

1.5.2. Se a maior pontuação no item A for a mesma, será considerada a maior pontuação no item B;

1.5.3. Se pontuação nos itens A e B forem iguais, será considerada a maior pontuação no item C;

1.5.4. Se a pontuação nos itens A, B e C forem iguais, será considerada a maior pontuação no item D;

1.5.5. E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registro no CMDCA do município de Várzea Paulista.



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, **DECLARO** para os devidos fins que:

1) Endereço da sede

A Organização da Sociedade de Civil (OSC), CNPJ _____ se encontra sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SP, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Várzea Paulista - SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Chamamento Público nº 01/2024

Edital nº 01/2024

Processo nº 11738/2023

PL nº 05/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas e, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 33, inciso V, alínea c, que a Organização da Sociedade Civil possui Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para execução do Termo de Fomento.

Várzea Paulista – SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Chamamento Público nº 01/2024

Edital nº 01/2024

Processo nº 11738/2023

PL nº 05/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO que a(s) Oferta(s) Socioassistencial(is) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para os(as) usuários(as), não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

Várzea Paulista – SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF
sob o nº

_____, e RG nº _____, residente e domiciliado
ao Endereço

_____, representante legal da
Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com
Sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, inscrito no CNPJ nº

_____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização
da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente
ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para a
celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – SP.

Várzea Paulista – SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que:

1. Não há, no Quadro de Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas.
2. Organização da Sociedade Civil não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
3. Não serão remunerados pela Organização da Sociedade Civil, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Várzea Paulista-SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

**ANEXO X – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PLANO DE TRABALHO E
PROPOSTA**

OFÍCIO Nº _____/20_____

Várzea Paulista - SP _____ de _____ de 2024.

Ilmo. (a) Gestor Municipal de Desenvolvimento Social

Sr. (a) _____

Assunto: Encaminhamento de Plano de Trabalho e Proposta

Chamamento Público nº 01/2024

Apresentamos o interesse e compromisso de celebrar parceria através de Termo de Fomento com a Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, com os recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o intuito de executar serviço Socioassistencial denominado (informar o nome da oferta socioassistencial) o serviço socioassistencial acima descrito conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015; Lei Federal n. 8.742/1993, alterada pela Lei n. 12.435/2011; Decreto Municipal n. 6.087/21 e legislações e normativas que regulamentam a oferta socioassistencial.

Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da OSC (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **Declaro** que a entidade apresentará, no prazo de 10 dias corridos após a sua homologação, o nome do estabelecimento bancário, número da agência e a conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública indicada pelo Município.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de

Fomento, será realizada exclusivamente na referida conta bancária.

Várzea Paulista – SP , ____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da OSC)



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PROCESSO Nº11.738/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Várzea Paulista – SP , ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da OSC)



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO XIII- MINUTA TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº
___/2024, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PAULISTA/SP e a (NOME DA
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL).**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de Várzea Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr., Gestor Municipal, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, Cidade/Estado, CEP, neste ato representada por seu Presidente ou Procuradores. portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de Chamamento Público nº 01/2024, Processo nº 11738/2023, fundamentado com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 6.087 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, firmar parceria para projetos sociais voltados à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, elaborados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que possuam comprovação técnica, com sede ou atuação no município de Várzea Paulista, que realizará o presente dividido em dois blocos, conforme segue:



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

BLOCO	TIPO DE RECURSO	EIXOS TEMÁTICOS
BLOCO 1	Recursos já presentes no FMDCA	Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos: Apenas o item A; Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida: Apenas o item A;
BLOCO 2	Financiamento por meio de Carta de Captação de Recursos;	Eixo Temático I: Enfrentamento e prevenção de violação de direitos: Todos os itens do eixo; Eixo Temático II - Promoção e incentivo a qualidade de vida: Todos os itens do eixo; Eixo Temático III - Garantia de Direitos: Todos os itens do eixo.

Parágrafo 1º – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **OSC** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

Parágrafo 2º - É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e do respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 6.087/2021, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;



Chamamento Público nº 01/2024

Edital nº 01/2024

Processo nº 11738/2023

PL nº 05/2024

- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- f) designar gestor através de instrumento de Portaria;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – Da OSC:

- a) Para o cumprimento do objeto deste convênio a **OSC** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:
 - b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
 - d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
 - e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
 - f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
 - g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** e contendo:

I.comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II.demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo **MUNICÍPIO**; e

III.comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IV.prestar contas, eletronicamente, por meio do sistema disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela **OSC**, conforme Anexo XV – Manual Técnico de Prestação de Contas;

V.divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **MUNICÍPIO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

VI.armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

VII.obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **MUNICÍPIO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
- f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;
- g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na alínea “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº

13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma legislação;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a **OSC** para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designada, como gestora, a Sra. Sueli Ramos Romeiro, Gerente do CREAS, matrícula 03002502, e-mail: sueli.ramos@varzeapaulista.sp.gov.br.



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária da Gestora, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo **MUNICÍPIO** com **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, ao qual compete em especial:

- a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo **MUNICÍPIO**, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) julgar os recursos administrativos interpostos pela **OSC** em face da



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico

conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (...), com repasse mensal de R\$ (), sendo o valor global R\$ (...);

b) o **MUNICÍPIO** repassará sempre à **OSC** a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. ____ dos autos do Processo

Administrativo em epígrafe;

c) a **OSC** apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o **MUNICÍPIO** revisará e processará a análise do faturamento e dos

documentos recebidos da **OSC**;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

- e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo **MUNICÍPIO** eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o **MUNICÍPIO** efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos da seguinte dotação:

DOTAÇÃO – 02.11.03.08.244.0023.2034.3.3.50.39.00

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

- a) os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 6087, de 22 de fevereiro de 2021, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.087/21, deverá ocorrer prestação de contas quadrimestral e anual, além da prestação de contas final ao término da parceria.

§ 2º A forma e metodologia da prestação de contas serão aquelas contidas no Decreto Municipal nº 6087/21.

§ 3º A prestação de contas deverá ser realizada via sistema conforme Anexo XV – Manual Técnico para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO.

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da **OSC**, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o **MUNICÍPIO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela **OSC** à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 6087, de 22 de fevereiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO MARQUES
GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES

TESTEMUNHAS



ANEXO XIV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: _____

ENTIDADE PARCEIRA: _____

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E- MAIL(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Chamamento Público nº 01/2024
Edital nº 01/2024
Processo nº 11738/2023
PL nº 05/2024

ANEXO XV – MANUAL TÉCNICO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O ANEXO ENCONTRA-SE NA EXTENSÃO PDF EM ARQUIVO DISTINTO.